



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1789/2026

Contratação direta – Dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II) – Sistema de Registro de Preços (art. 82, § 6º) – Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de impressão – toners, unidades de fotocondutor (cilindros) e refis de tinta – destinados à manutenção do parque de impressoras dos gabinetes parlamentares e departamentos administrativos da Câmara Municipal de Catalão.

1.2 Serão admitidos toners originais, compatíveis novos ou remanufaturados, e fotocondutores originais ou compatíveis novos, vedados, para estes, os remanufaturados e os recarregados.

1.3 Os refis de tinta deverão ser exclusivamente originais do fabricante Epson, conforme justificativa constante do subitem 4.3.6.

1.4 Os quantitativos e os valores estimados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT. ESTIMADO (R\$)	V. TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	TONER CE285A (85A) – rendimento mínimo de 1.600 páginas – para HP LaserJet Pro MFP M1132 e HP LaserJet Pro P1102w.	UN	120	28,95	3.474,00
02	TONER CF283A (83A) – rendimento mínimo de 1.500 páginas – para HP LaserJet Pro MFP M125A.	UN	05	32,75	163,75
03	TONER TN-2340 – rendimento mínimo de 2.600 páginas – para Brother DCP-L2520DW.	UN	05	43,50	217,50
04	TONER TN-3472 – rendimento mínimo de 12.000 páginas – para Brother DCP-5602DN.	UN	05	40,05	200,25
05	FOTOCONDUTOR (CILINDRO) DR-2340 – rendimento mínimo de 12.000 páginas – para Brother DCP-L2520DW.	UN	05	41,85	209,25
06	FOTOCONDUTOR (CILINDRO) DR-3442/DR-3472 – para Brother DCP-5602DN.	UN	05	66,45	332,25
07	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON (T544) – COR PRETA – garrafa de, no mínimo, 65 ml – para Epson EcoTank L3150 e L3250.	UN	20	69,00	1.380,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT. ESTIMADO (R\$)	V. TOTAL ESTIMADO (R\$)
08	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON (T544) – COR CIANO – garrafa de, no mínimo, 65 ml – para Epson EcoTank L3150 e L3250.	UN	15	68,75	1.031,25
09	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON (T544) – COR MAGENTA – garrafa de, no mínimo, 65 ml – para Epson EcoTank L3150 e L3250.	UN	15	72,85	1.092,75
10	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON (T544) – COR AMARELO – garrafa de, no mínimo, 65 ml – para Epson EcoTank L3150 e L3250.	UN	15	68,75	1.031,25
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					9.132,25

1.5 O objeto enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.

1.6 Os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da mesma Lei.

1.7 As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por nota de empenho acompanhada de Ordem de Fornecimento, em substituição ao instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.8 O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 9.132,25 (nove mil, cento e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade contínua de garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Catalão, as quais dependem diretamente da utilização de equipamentos de impressão para a produção de documentos oficiais, processos administrativos, atos legislativos e demais expedientes institucionais.

2.2 A necessidade e os quantitativos foram definidos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), com base no levantamento físico do parque de impressoras e no consumo efetivamente verificado durante a vigência da Ata de Registro de Preços da Dispensa de Licitação SRP nº 52/2025 (Processo Administrativo nº 1549/2025), encerrada em 07 de agosto



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

de 2026 sem prorrogação, conforme relatórios de movimentação do Departamento de Almoxarifado juntados aos autos.

2.3 A admissão de toners originais, compatíveis novos ou remanufaturados mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos da economicidade, da competitividade e da eficiência, uma vez que amplia o universo de fornecedores aptos a apresentar proposta, reduz custos para a Administração e mantém a segurança operacional dos equipamentos, em razão das exigências técnicas e das cláusulas de garantia e responsabilização previstas neste Termo de Referência.

2.4 A contratação também visa:

- a) garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas;
- b) evitar a paralisação de serviços por falta de insumos;
- c) assegurar a eficiência operacional dos equipamentos;
- d) permitir o planejamento adequado do estoque institucional.

2.5 Da dispensa do Estudo Técnico Preliminar

2.5.1 Fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) no presente processo, com fundamento no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê o ETP na instrução da contratação direta apenas "se for o caso", e no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, aplicada subsidiariamente, que faculta sua elaboração nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II, da referida Lei.

2.5.2 A dispensa justifica-se pelo baixo valor estimado, pela natureza comum e de baixa complexidade do objeto – reposição de insumos para equipamentos já existentes – e pela circunstância de a necessidade, a solução e os quantitativos estarem suficientemente demonstrados no DFD, nos relatórios de movimentação do almoxarifado, no Relatório de Pesquisa de Preços e neste Termo de Referência.

2.5.3 Eventuais estudos ou minutas preliminares produzidos durante a instrução não vinculam o presente Termo de Referência, prevalecendo, para todos os fins, os quantitativos definidos no DFD e reproduzidos no subitem 1.4.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste no registro de preços, mediante contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos dos arts. 75, inciso II, e 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, para aquisições parceladas conforme a demanda, tendo em vista a natureza estimativa do consumo e a necessidade de fornecimento ao longo de 12 (doze) meses.

3.2 O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor inferior ao limite legal, atualizado para **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** pelo Decreto nº 12.807, de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

29 de dezembro de 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026. Por sua vez, o art. 82, § 6º, da mesma Lei dispõe:

"Art. 82. [...] § 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade."

3.3 Tal sistemática permite à Administração adquirir os insumos conforme a necessidade real, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos, além de promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.4 O valor estimado da contratação é inferior ao limite legal e não configura fracionamento de despesa, conforme demonstrado no item 5 do DFD, uma vez que o remanescente do Grupo GC-09 do Plano de Contratações Anual de 2026 será objeto de Pregão Eletrônico próprio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Em observância ao art. 5º e ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), o fornecedor deverá:

- a) entregar os produtos em embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis e com o menor volume de material possível;
- b) priorizar o recolhimento, quando solicitado pela Administração, dos cartuchos de toner, fotocondutores e frascos de tinta vazios dos itens fornecidos, conferindo-lhes destinação ambientalmente adequada (reutilização, remanufatura ou reciclagem).

4.1.2 A admissão de toners remanufaturados, nas condições deste Termo de Referência, contribui para a redução da geração de resíduos sólidos e para o reaproveitamento de componentes.

4.2 Da subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.3 Requisitos dos produtos

4.3.1 Os produtos deverão ser compatíveis com os seguintes modelos de equipamentos de impressão:

- I – Impressora HP LaserJet Pro MFP M1132;
- II – Impressora HP LaserJet Pro P1102w;
- III – Impressora HP LaserJet Pro MFP M125A;
- IV – Impressora Brother DCP-L2520DW;
- V – Impressora Brother DCP-5602DN;
- VI – Impressora Epson EcoTank L3150;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

VII – Impressora Epson EcoTank L3250.

4.3.2 Os quantitativos estimados foram definidos no DFD com base no levantamento físico do parque de impressoras e no consumo efetivamente verificado durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 52/2025, conforme subitem 2.2.

4.3.3 As quantidades possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

4.3.4 Quanto à categoria, os produtos fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – TONER CE285A (85A): produtos originais, compatíveis novos ou remanufaturados;
- II – TONER CF283A (83A): produtos originais, compatíveis novos ou remanufaturados;
- III – TONER TN-2340: produtos originais, compatíveis novos ou remanufaturados;
- IV – TONER TN-3472: produtos originais, compatíveis novos ou remanufaturados;
- V – FOTOCONDUTOR (CILINDRO) DR-2340: produtos originais ou compatíveis novos, não sendo admitidos remanufaturados ou recarregados;
- VI – FOTOCONDUTOR (CILINDRO) DR-3442/DR-3472: produtos originais ou compatíveis novos, não sendo admitidos remanufaturados ou recarregados;
- VII – REFIS DE TINTA EPSON (T544): exclusivamente originais do fabricante, independentemente da cor.

4.3.5 Além dos requisitos do subitem anterior, todos os produtos deverão cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – possuir compatibilidade integral com os equipamentos especificados;
- II – apresentar rendimento mínimo não inferior ao especificado para cada item no subitem 1.4;
- III – proporcionar qualidade de impressão adequada à finalidade administrativa, sem borrões, falhas de impressão ou variação de tonalidade;
- IV – não apresentar vazamento de pó, ruído anormal ou qualquer defeito que comprometa o funcionamento do equipamento;
- V – não causar dano ao equipamento, respondendo o fornecedor pelos prejuízos comprovadamente decorrentes de defeito do produto fornecido;
- VI – ser entregues em embalagem adequada e lacrada, com identificação do fabricante ou do remanufaturador responsável e, no caso dos produtos originais, com número de lote ou código de rastreabilidade;
- VII – no caso de produtos remanufaturados, ter sido submetidos a processo de recondicionamento adequado, com substituição dos componentes necessários ao pleno restabelecimento de suas condições de funcionamento, vedado o fornecimento de produto usado apenas recarregado, sem processo de recuperação;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

VIII – possuir garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação ou de recondicionamento, observada, para os refis de tinta Epson, a garantia de 90 (noventa) dias do fabricante;

IX – estar dentro do prazo de validade na data da entrega, quando houver indicação de validade pelo fabricante.

4.3.6 Justificativa da exigência de refis originais. Para os refis de tinta (itens 07 a 10), exige-se exclusivamente produto original do fabricante Epson, com fundamento no art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a fim de manter a compatibilidade com os equipamentos de sistema de tanque de tinta (EcoTank) já adotados pela Administração, uma vez que o uso de tintas não originais nesses equipamentos está associado ao risco de obstrução do cabeçote de impressão e de danos ao equipamento, cujo reparo tem custo desproporcional à economia eventualmente obtida na aquisição do insumo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Do fornecimento

5.1.1 O fornecimento dos toners, fotocondutores e refis de tinta será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de nota de empenho e Ordem de Fornecimento (OF), conforme a necessidade de reposição dos suprimentos, não havendo obrigatoriedade de aquisição das quantidades totais registradas na Ata.

5.2 Do local de entrega

5.2.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Catalão, situada na Rua Nicolau Abrão, nº 175, Centro, Catalão/GO, CEP 75.701-180, no Departamento de Almoxarifado ou em outro local indicado na Ordem de Fornecimento, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 15h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.3 Do prazo de entrega

5.3.1 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, admitida a prorrogação mediante solicitação justificada, apresentada antes do término do prazo e aceita pela Administração.

5.4 Do recebimento do objeto

5.4.1 O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, provisória e definitiva, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2 O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

5.4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado emitido pelo fiscal do contrato. Não sendo a



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

verificação realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.4 Caso seja constatado desempenho inferior ao especificado, a Administração poderá exigir a substituição do produto, sem ônus.

5.4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e pela adequação dos produtos, nos limites estabelecidos pela lei e por este Termo de Referência.

5.5 Da rejeição do objeto

5.5.1 Os produtos que não atenderem às especificações técnicas exigidas – em razão de incompatibilidade, embalagem violada, prazo de validade vencido, rendimento inferior ao especificado ou ausência de originalidade, quando exigida – serão recusados, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Câmara e sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6 Da fiscalização

5.6.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável por receber os materiais, verificar a conformidade das entregas e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento.

5.6.2 O fiscal deverá manter controle atualizado dos quantitativos empenhados e entregues em relação ao total registrado na Ata, vedados acréscimos nos quantitativos registrados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Da gestão e da fiscalização

6.1.1 A gestão da Ata de Registro de Preços e das respectivas Ordens de Fornecimento será exercida pelo Gestor dos Contratos, servidor **Ricardo Santos Silva** (matrícula nº 11), e a fiscalização, pelo servidor **Rogério Fernandes Duarte** (matrícula nº 96, Departamento de Almoxarifado), ambos designados pela Portaria nº 251/2025-CMC, ou por seus substitutos legais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2 O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.3 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.4 O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do fornecimento, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

6.2 Das comunicações

6.2.1 Toda comunicação entre a Administração e o fornecedor (notificações, advertências, solicitações de substituição) deverá ser formalizada por escrito, por e-mail institucional, ofício ou sistema eletrônico, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa nos casos de aplicação de sanção.

6.3 Do descumprimento

6.3.1 Constatado o descumprimento de obrigações (atraso na entrega, produto fora de especificação, reincidência de rejeição), o fiscal deverá formalizar relatório circunstanciado ao gestor, que instaurará, se cabível, procedimento para aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no aviso de contratação direta e na Ata de Registro de Preços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação, pela contratante, das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

7.2 A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, nos termos do subitem 5.4.

7.3 Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante comunicará o fornecedor para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.4 O setor competente para proceder ao pagamento verificará se a nota fiscal ou fatura apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Ata, da Ordem de Fornecimento e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução;
- e) o valor a pagar; e
- f) o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.6 A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

7.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Câmara Municipal de Catalão realizará consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta;
- b) identificar eventual impedimento de licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.8 Constatada situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, prazo que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do fornecedor, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 Persistindo a irregularidade, a contratante adotará as medidas necessárias ao cancelamento do registro na Ata e à extinção da contratação, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

7.11 Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela extinção da contratação, caso o fornecedor não regularize sua situação.

7.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente, independentemente de percentual de tributo eventualmente indicado na proposta.

7.13 O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de documento oficial que comprove fazer jus ao tratamento tributário favorecido.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, no Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 75, inciso II, e no art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, precedida de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Catalão e no PNCP pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º), adotando-se o critério de **menor preço por item**.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no aviso de contratação direta.

8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira, se exigidos, constarão do aviso de contratação direta.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

8.4 Não será exigida qualificação técnica, por se tratar de bem comum de natureza simples, restrito ao fornecimento de material, sem execução de mão de obra, e de contratação com valor estimado inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, hipótese em que a documentação de habilitação pode ser dispensada, total ou parcialmente, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.5 O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, declaração de que os produtos ofertados são compatíveis com os equipamentos indicados no subitem 4.3.1 e atendem aos requisitos deste Termo de Referência, indicando a marca e a categoria (original, compatível novo ou remanufaturado) de cada item cotado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Da metodologia adotada

9.1.1 A estimativa de preços foi elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 53 a 56 da Resolução nº 06/2022-CMC, conforme Relatório de Pesquisa de Preços constante dos autos, a partir das seguintes fontes:

- a) relatório extraído da plataforma Banco de Preços, gerado em 01/09/2026, com preços praticados em contratações públicas;
- b) propostas de 3 (três) fornecedores do ramo, obtidas entre 14 e 25 de agosto de 2026.

9.1.2 As amostras foram submetidas à análise do coeficiente de variação, com descarte dos valores inexequíveis (inferiores a 75% da média) e excessivamente elevados (superiores a 125% da média) nas amostras heterogêneas, adotando-se a média aritmética das amostras válidas como valor estimado de cada item.

9.2 Do valor estimado

9.2.1 O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 9.132,25 (nove mil, cento e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, conforme subitem 1.4.

9.2.2 Os preços registrados poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado.

10. GESTÃO DE RISCOS

10.1 Embora dispensado o Estudo Técnico Preliminar (subitem 2.5), apresenta-se, em atenção ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, matriz de riscos simplificada, com o objetivo de identificar previamente os principais eventos que possam comprometer a execução, as ações preventivas e de contingência e a alocação de responsabilidade entre as partes.

10.2 A matriz de riscos não exaure as hipóteses de responsabilização já previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, servindo como instrumento de gestão preventiva a ser observado pelo fiscal ao longo de toda a vigência da Ata de Registro de Preços.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

Departamento de Compras e Provisões

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBAB.	IMPACTO	AÇÃO DE PREVENÇÃO / MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
1	Fornecimento de produto incompatível com o modelo da impressora.	Média	Alto	Exigência de declaração de compatibilidade (subitem 8.5); recusa do produto e substituição sem ônus no prazo do subitem 5.5.1.	Contratada / Fiscal do Contrato
2	Entrega de produto com prazo de validade vencido ou com embalagem violada.	Baixa	Médio	Conferência no recebimento provisório; rejeição e substituição no prazo do subitem 5.5.1.	Contratada / Fiscal do Contrato
3	Atraso na entrega dos itens após a emissão da Ordem de Fornecimento.	Média	Médio	Prazos de entrega definidos no subitem 5.3; aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.	Contratada / Fiscal do Contrato
4	Divergência entre a nota fiscal e os itens efetivamente entregues.	Baixa	Baixo	Conferência cruzada entre Ordem de Fornecimento, nota fiscal e produto recebido; devolução da nota fiscal para correção antes do atesto.	Contratada / Contratante
5	Esgotamento do quantitativo registrado de algum item antes do término da vigência da Ata.	Média	Médio	Monitoramento periódico do saldo por item, com alerta ao atingir 80% do quantitativo registrado, permitindo o planejamento tempestivo de nova contratação.	Fiscal do Contrato / Gestor
6	Dano ao equipamento causado por produto compatível ou remanufaturado defeituoso.	Baixa	Alto	Requisitos de qualidade e garantia (subitem 4.3.5); registro técnico da ocorrência e responsabilização do fornecedor pelos prejuízos comprovados.	Contratada / Fiscal do Contrato
7	Indisponibilidade de dotação orçamentária ou de saldo financeiro durante a vigência da Ata.	Baixa	Alto	Verificação prévia da dotação e acompanhamento, pelos setores contábil e financeiro, da disponibilidade de saldo ao longo do exercício.	Setor Contábil / Financeiro
8	Inexecução parcial ou total do objeto pela contratada.	Baixa	Alto	Aplicação das sanções administrativas previstas em lei e na Ata, com possibilidade de cancelamento do registro e convocação do fornecedor seguinte, quando houver.	Contratante
9	Irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária da contratada durante a execução.	Baixa	Médio	Consulta à regularidade fiscal e trabalhista antes de cada empenho e pagamento (subitem 7.7).	Fiscal do Contrato



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

10.3 Caberá ao fiscal monitorar periodicamente os riscos identificados, registrando nos autos qualquer evento que se concretize, as medidas adotadas e seus resultados, de modo a subsidiar eventuais decisões de prorrogação, cancelamento do registro ou nova contratação.

10.4 Em caso de identificação de risco não previsto na matriz, o fiscal deverá comunicar imediatamente o Gestor dos Contratos e a autoridade competente, para avaliação da necessidade de adoção de medidas administrativas complementares.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO para o exercício de 2026, na seguinte dotação:

Dotação: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.30

Ficha: 11

Subelemento: 16 – Material de expediente

11.2 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Catalão – GO, 03 de setembro de 2026.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior

Chefe do Departamento de Compras e Provisões
Matrícula nº 149

Roberta Almeida Bezerra

Departamento de Compras e Provisões

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência.

Catalão – GO, 03 de setembro de 2026.

Jair Humberto da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Catalão – GO